

LEI MUNICIPAL N.º 1759, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel a seguir descrito, para a **Sociedade Esporte Clube Guardinha**, CNPJ n.º 92.398.213/0001-31, com sede na Linha Guardinha, neste Município:

“Uma área de terras rurais, constituída de parte do lote rural n.º 71, da 3.ª seção Xingú, colônia Guarita, com a superfície de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situada na Linha Progresso, neste município de Constantina, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com terras de Edith Paludo; ao SUL, com estrada vicinal; ao LESTE, com terras da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen; e, ao OESTE, com terras de Edith Paludo; imóvel este com origem na matrícula n.º 5.571, do Registro de Imóveis de Constantina, acrescidas das benfeitorias existentes.”

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina – RS, 10 de dezembro de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO